

PORTARIA Nº 120/2021/SESP, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece procedimentos para confecção da carteira funcional para os Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 612, de 28 janeiro de 2019, e:

CONSIDERANDO disposto na Lei nº 10.939, de 17 de setembro de 2019 - D.O. 18.09.19, qual disciplina que o Agente de Segurança do Socioeducativo terá autorização ao porte de arma de fogo, após ter sido apto no curso de armamento munição e tiro;

CONSIDERANDO dispositivo na Instrução Normativa nº 001/2020/SAJU/SESP, que dispõe a expedição e o controle das carteiras de identidade funcional aos Agentes de Segurança Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO disposto no Decreto nº 629, de 04 de setembro de 2020 - D.O.E. 08.09.2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, acerca da emissão da Carteira de identidade Funcional para o uso dos Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando a necessidade de definir um Layout para confecção das carteiras funcionais dos Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os padrões para a confecção da Carteira Funcional dos Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso, e quanto aos Agentes de Segurança Socioeducativo com porte funcional de arma de fogo, nos seguintes termos:

§1º A Carteira de Identidade funcional conterá os seguintes elementos de segurança:

- a) Tarja Calcográfica Matriz Cilíndrica (Talho Doce), microtextos positivos e negativos e guilhoche negativo; Fundo invisível; Microtextos; Fundo numismático;
- b) A Impressão de dados variáveis e imagens será composta por: Anverso: Nome da Unidade da Federação: "Estado de Mato Grosso"; - Identidade do órgão expedidor: "Secretaria de Estado de Segurança Pública, Sistema Socioeducativo - SSE"; Registro Funcional nº; - Nome, Filiação, CPF, Registro Geral nº, Data de Nascimento, Validade e o local "Cuiabá"; SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Verso; - Fotografia, no formato 2,5 x 3 cm e impressão digital do polegar direito do identificado; - A expressão "O portador tem direito ao porte funcional de arma de fogo conforme legislação vigente", no caso dos Agentes de Segurança Socioeducativa. - G.S. e F.RH.; - assinatura do portador.
- c) As Dimensões da Carteira de Identidade Funcional serão na medida aproximada; 204 mm de largura x 68 mm de altura, sendo que cada espelho deve medir 102 mm de largura x 68 mm de altura. Impressa em sentido HORIZONTAL.
- d) A Carteira de Identidade Funcional será confeccionada com o papel: - Filigranado 94 g/m² (com marca d'água exclusiva do fornecedor); - A4 com 04 espelhos de documentos por folha;
- Fibras coloridas; Fibras luminescentes ou sensíveis à luz ultravioleta.
- e) As impressões gráficas serão feitas: - EM OFFSET; - Fundo numismático duplex; - "guiloches"; - Efeito irís; Brasão do Estado de Mato Grosso - preto e branco; - Microletras positivas: conterá faixa de microletra contornando os campos da fotografia e do polegar direito, com a expressão "SESPMT" grafada em letras maiúsculas; - Microletras negativas: conterá faixa de microletra delimitando a linha de assinatura do Diretos, Portador, G.S e F.RH., com a expressão "SESPMT" grafada em letras maiúsculas; - Texto fixo "O portador tem franco acesso aos locais sob fiscalização da Polícia e ao mesmo deve ser dado todo apoio e auxílio necessário ao desempenho de suas funções".
- f) Em Calcografia (Talho doce): - Tarja calcográfica cilíndrica; - Tarja as inscrições "CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL", "VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL", "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", "TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL" na cor verde;
- g) Com a numeração: - Numeração tipográfica no verso da carteira composta por numeração sequencial de seis dígitos (numeral e a letra F) na cor preto.

h) fundo invisível com o Logomarca do Sistema Socioeducativo e o Brasão de Armas do Brasil reagentes à luz UV.

Art. 2º A Carteira Funcional dos Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso deve seguir as determinações contidas no anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se cumpra-se

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2021.

Alexandre Bustamante dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública

Original assinado

Lenice Silva dos Santos Barbosa

Secretária Adjunta de Justiça

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 197b8672

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar